



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1969

PROCESSO N. 246

Interessado: *Mr. José F. Moreira Filho.*

Assunto: *Projeto de Lei Nº 124 que autoriza completar calçamento e rede de esgoto no Bairro Tropical, nesta cidade.*

AUTUAÇÃO

*Aguiar* Aos *doze e sete* dias do mês de *Março* do ano de mil novecentos e sessenta e *dois*,  
autuó, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI Nº 124 (1368)

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais.

As Comissões de Justiça  
Sala das Sessões 27/8/63  
[Signature]  
Presidente

DECRETA

- Artº 1º ) Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a mandar completar o calçamento e rêde de esgoto, no Bairro TROPICAL, entre a antiga Ponte de Ferro e o Colégio Nossa <sup>S</sup> do Brasil.
- Artº 2º ) As despesas decorrentes do artigo primeiro, serão obtidas no provável excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Artº 3º ) Esta Lei entrará em vigôr a partir do dia de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em 27 de Agosto de 1963.

[Signature]

Autor: José Furtoso de Moraes Filho

INCLUIÇÃO Nº 3 DO DIA 9/9/63  
Sala das Sessões  
[Signature]  
Presidente

APROVADO em 1º discussão

por [Signature]  
Sala das Sessões 10/9/1963  
[Signature]  
Presidente

APROVADO em 2ª discussão

por [Signature]  
Sala das Sessões 17/9/1963  
[Signature]  
Presidente

APROVADO em última discussão

por [Signature]  
Sala das Sessões 1/10/1963  
[Signature]  
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 1/10/1963  
[Signature]  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Gabinete do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

PARECER

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos, Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciarem o Projeto de Lei nº 124, decidiram pela sua aprovação tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em 2 de Setembro de 1.963

JUSTIÇA

[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]

FINANÇAS

[Handwritten Signature: Rui Pereira da Silva]  
[Handwritten Signature]

Of. nº 322/63:

Colatina, 3 de outubro de 1963

Senhor Prefeito.

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Excia. para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da - Lei nº 1.368, aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião do dia 1º do corrente mês.

Saudações

---

Presidente

Ao  
Exmo. Sr.  
Honório Fraga  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1 368

AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALÇAMENTO E  
REDE DE ESGOTO.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

**DECRETA:**

Art.1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a mandar complementar o calçamento e rede de esgoto, no Bairro TROPICAL, entre a antiga Ponte de Ferro e o Colégio Nossa Senhora do Brasil, nesta cidade.

Art. 2º)As despesas decorrentes do artigo primeiro, serão obtidas no provável excesso de arrecadação de corrente exercício.

Art.3º)-Esta Lei entrará em vigor a partir do dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 3 de outubro de 1 963

---

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

---

Secretário

Of. nº 322/63:

Colatina, 3 de outubro de 1963

Senhor Prefeito.

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Excia. para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia de - Lei nº 1 368, aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião do dia 1º do corrente mês.

Saudações

---

Presidente

Ao  
Exmo. Sr.  
Honório Fraga  
DD. Prefeito Municipal  
NESSA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1 368

AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALÇAMENTO E  
REDE DE ESGOTO.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

**DECRETA:**

Art.1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a mandar complementar o calçamento e rede de esgoto, no Bairro TROPICAL, entre a antiga Ponte de Ferro e o Colégio Nossa Senhora do Brasil, nesta cidade.

Art. 2º)As despesas decorrentes do artigo primeiro, serão obtidas no provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art.3º)-Esta Lei entrará em vigor a partir do dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 3 de outubro de 1 963

---

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

---

Secretário